



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CRMV-ES**

EDITAL Nº 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVÊNIOS EM BENEFÍCIO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS, EMPRESAS REGISTRADAS E SERVIDORES DO CONSELHO.

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES – CEP nº 29.050-230, inscrito no CNPJ nº 27.398.460/0001-76, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto nesta Autarquia o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, tendo por objeto a celebração de convênios com pessoas jurídicas interessadas em conceder benefícios aos profissionais inscritos, empresas registradas e servidores desse Conselho.

1.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente EDITAL tem por objeto CONVOCAR as pessoas jurídicas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços diversos, que possuam interesse em firmar parceria com esta Autarquia Federal, a fim de conceder descontos e outras formas de vantagens a todos profissionais inscritos, empresas registradas e servidores desse Conselho, podendo estender os benefícios a seus dependentes, a critério do PARCEIRO.

2.2. Os serviços e produtos objeto dessa parceria serão fornecidos pelo PARCEIRO, sem a possibilidade de ingerência ou delegação a terceiro, independente do título que se trate e devem estar em acordo com a legislação.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas e comércios, regularmente constituídos, e que atendam a todas as condições deste edital.

3.2. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

## **4. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A proposta assinada e a documentação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [secretariageral@crmves.org.br](mailto:secretariageral@crmves.org.br) com cópia para [marcelosantos@crmves.org.br](mailto:marcelosantos@crmves.org.br), ou enviada para a sede do CRMV-ES, localizada na Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES – CEP nº 29.050-230, das 08 às 17h, de segunda à sexta-feira.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CRMV-ES**

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os interessados deverão encaminhar sua proposta, em documento próprio, timbrado, com no mínimo as seguintes informações:

- i) Especificação clara e completa dos tipos de produtos e/ou serviços que pretende ofertar.
- ii) Valores e descontos, bem como, eventuais condições para sua obtenção.
- iii) Informar se os descontos são ilimitados ou haverá quantidades/vagas pré-estabelecidas.
- iv) Informar se os descontos vão se estender aos dependentes dos beneficiados.
- v) Indicar os locais e/ou endereços onde os descontos poderão ser obtidos.
- vi) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail, com indicação do responsável pelo acompanhamento do Convênio.
- vii) Demais informações que entender pertinentes.

**6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- 6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 6.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.
- 6.5. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo I).
- 6.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtida no endereço eletrônico ([www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br)).
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva Trabalhista (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- 6.8. O PARCEIRO deverá atender e fazer cumprir, sob pena de rescisão do Termo de Convênio, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa, como, por exemplo, aquelas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CRMV-ES**

expedidas pela Anvisa, Conselhos Profissionais, Inmetro, EDP, Bombeiros e demais entes públicos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

7.1. O CRMV-ES nomeará Comissão para avaliação das propostas apresentadas.

7.2. A Comissão será responsável por verificar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, se os documentos de habilitação encaminhados estão regulares, sendo desclassificadas as empresas que não possuírem a documentação necessária.

7.3. As propostas também serão analisadas pela Comissão, levando em consideração os benefícios ofertados e as vantagens concedidas.

7.4. Aprovada a proposta e verificando a regularidade da documentação, a Comissão convocará o PARCEIRO para assinar o Termo de Convênio, conforme minuta constante do Anexo II.

7.5. Reprovada a proposta, a Comissão dará ciência formal ao solicitante para que proceda, dentro do possível, a correção da proposta apresentada.

7.6. Ainda assim, reprovada a proposta, caberá recurso à Plenária do CRMV-ES dentro do prazo de 10 (dias) contados a partir do recebimento da notificação pela Comissão. O recurso poderá ser protocolado na sede do CRMV-ES.

7.7. O CRMV-ES se reserva ao direito de realizar parcerias, com mais de um fornecedor/prestador de serviços para objetos idênticos e/ou similares;

7.8. Na escolha dos PARCEIROS o CRMV-ES, a seu critério, poderá realizar pesquisa de opinião junto aos servidores e profissionais inscritos.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS**

8.1. Os Parceiros deverão:

8.1. Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas.

8.2. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão da parceria, conforme as orientações do CRMV-ES.

8.3. Sempre que solicitado informar a relação dos beneficiários e/ou dependentes que utilizaram os benefícios.

8.4. Caso possua material gráfico para divulgação dos benefícios e descontos oferecidos, disponibilizar ao CRMV-ES (facultativo).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CRMV-ES**

**9. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRMV-ES**

9.1. Promover e divulgar amplamente aos beneficiários a existência do convênio entre os servidores e profissionais inscritos no CRMV-ES através das mídias sociais e site do Conselho.

9.2. O CRMV-ES não fornecerá aos interessados e/ou PARCEIROS em momento algum os dados pessoais dos beneficiários.

**10. DA RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO**

10.1. Os beneficiários são responsáveis pelos pagamentos dos valores correspondentes aos serviços ou produtos, bem como multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos, nos pagamentos, não sendo transferida ao CRMV-ES qualquer responsabilidade quanto ao cumprimento destas obrigações particulares dos beneficiários.

10.2. Nos casos de desligamento do quadro de colaboradores do CRMV-ES ou cancelamento do registro dos inscritos, o beneficiário ficará responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes ao pagamento integral referente ao serviço ou produto.

10.3. No presente instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

10.4. As partes concordam que o CRMV-ES não terá qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos beneficiários em razão da compra do produto ou aquisição do serviço.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

11.1. Serão formalizados convênios com as empresas cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica, regularidade trabalhista e técnica.

11.2. A Comissão nomeada convocará o PARCEIRO para assinar o Termo de Convênio, conforme minuta constante do Anexo II.

11.3. Após assinatura das partes, a área competente publicará o contrato da celebração do convênio na íntegra no site do Conselho.

11.4. Os convênios serão firmados com as empresas, seguindo a ordem de protocolo, dentro da vigência do Chamamento Público, cuja divulgação se dará no site do Conselho.

**12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CRMV-ES**

12.1. O Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Convênio.

12.2. O convênio poderá ser prorrogado por igual período até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

12.3. O cumprimento das disposições contidas no Termo de Convênio será submetido à avaliação anual.

**13. DA RESCISÃO:**

13.1. O Termo de Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante manifestação de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

13.2 Não cabe aplicação de multa pecuniária por nenhuma das partes pela extinção a qualquer tempo do contrato.

Vitória/ES, 7 de dezembro de 2022.

Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich  
Presidente  
CRMV-ES nº 568